



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6159/2025 Caxias - MA, 24/02/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

TIPO: ADESÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.482.796-0001-73

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS

VALOR: R\$ 749.667,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL. SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 19/02/2025 e TÉRMINO: 19/02/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.07.12.361.0006.2018.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. JOSÉ PEREIRA BISPO NETO, PORTADOR DO CPF N° 019.930.633-82, REPRESENTANTE DA EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, CAXIAS - MA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

- RESULTADO PROUNI MUNICIPAL

3 - GABINETE

- DECRETOS

LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 001 DA ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO N° 0154/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0489/2025



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1155> - Volume 5, N° 6159/2025



f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia

PROGRAMA PROUNI MUNICIPAL - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final dos candidatos classificados no Programa PROUNI Municipal da Prefeitura de Caxias/MA, em conformidade com o EDITAL Nº 01/2025, para os cursos relacionados abaixo, na modalidade presencial, em regime de parceria com a instituição de Ensino Superior UNIFACEMA - Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão.

**CANDIDATOS (AS) SELECIONADOS (AS) EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2025**

CURSOS	CANDIDATOS SELECIONADOS
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ESAÚ ROBERTO OLIVEIRA SANTOS
	EMYLLIU FELIPE MONTE SILVA
	LINCOLN DANIEL DA SILVA ROCHA
BIOMEDICINA	ANA CAROLINE DA SILVA SOUSA
PEDAGOGIA	YASMIN FERNANDA SILVA E SILVA
	LUCAS SANTOS LEMOS
PSICOLOGIA	PEDRO LUCAS DA SILVA LIMA
TERAPIA OCUPACIONAL	LUANA LORRANY DE SOUSA MESQUITA
	VICTÓRIA MARIA LIMA DOS SANTOS

Comissão Técnica de acompanhamento dos procedimentos de concessão de bolsas no âmbito do Programa PROUNI Municipal de Caxias/MA EDITAL Nº 01/2025

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia/SEMECT

Edmilson Souza Moura Júnior
Matrícula/26232-1

José Maurício Lopes Filho
CPF: 206211913-53

Joselma Coutinho Lopes Farias
Matrícula/2626 -4

Maria do Socorro Ferreira de Brito Filha
Matrícula/3842-1

Marilene Ferreira de Moraes
Matrícula/2106

Alex Samuel da Silva Pequeno

CPF:

622.603.773-35

Caxias/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Sr. JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº 32-A DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Integrante do quadro abaixo



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1155 - Volume 5, N°. 6159/2025>



para o cargo em comissão de comissão da Secretaria Municipal de Assistência social

Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
INÉS ROSA ARAÚJO TORRES	COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CADÚNICO	AS- 5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 90 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que poderá o Chefe de Poder Executivo Municipal, no melhor interesse público, alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais por Portarias ou Decretos, desde que, pela mudança, não ultrapasse a jornada máxima de trabalho semanal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economia e eficiência do serviço prestado, como previsto, no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas impostas, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da

Administração desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da celeridade e economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos serviços prestados aos munícipes.

DECRETA:

Art.1º Estabelecer no âmbito do Poder Executivo Municipal, o horário de funcionamento dos órgãos que compreenderá, ininterruptamente, das 07h30min às 13h30min de segunda-feira à sexta-feira, até segunda ordem.

§1º O presente Decreto não afetará a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, não importando em prejuízo à continuidade desses serviços.

§2º O presente Decreto não se aplica às entidades da Administração Indireta, devendo os horários de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e do Instituto de Previdência do Servidores Municipais (CAXIAS-PREV) serem definidos por seus diretores.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os horários de funcionamento da rede pública municipal de ensino de acordo com as necessidades de funcionamento das escolas municipais, devendo o setor administrativo obedecer ao horário de funcionamento definido pelo Secretário Municipal da pasta.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá os horários de funcionamento da rede pública municipal de saúde, notadamente os hospitais, centros e postos de saúde, de acordo com as suas necessidades de funcionamento, devendo o setor administrativo obedecer ao horário de funcionamento definido pelo Secretário Municipal da pasta.

Art. 4º O Comando da Guarda Municipal definirá a jornada de trabalho dos guardas municipais em atividades operacionais, devendo o setor administrativo obedecer ao horário de funcionamento definido pelo Comandante da Guarda.

Art. 5º O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração municipal que atuem em órgãos operacionais, educacionais, de saúde e assistência social, nem aos que, mesmo lotados em secretarias,



exercçam serviços de acompanhamento e execução de Coleta de lixo, Capina, Varrição de Ruas e Espaços Públicos, ou outros julgados necessários. Esses servidores permanecerão com seus horários inalterados.

Art. 6º Os Secretários Municipais deverão estabelecer, em suas respectivas secretarias, caso necessário, utilizando-se de comunicação interna, critérios de revezamento, rodízio e implementação deste Decreto aos servidores municipais, para cumprir sua jornada normal de trabalho.

Parágrafo único - Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias para dar resposta nas suas ações advindas do interesse público da população ou outros órgãos da esfera estadual e federal.

Art. 7º A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 8º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 9º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de Nº 219 de 06 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E QUATRO
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS
MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário De Saúde

Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia

Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Administrativo do SAAE

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Obras e Urbanismo

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Ironaldo José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

